

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Credor : 01254 - PRIMAX IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. - ME

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR M. RIBAS 1509 centRolandia PR

Empenho Nº 007113/2020 Ordem de Pagamento Nº 00897 Data 17 / 06 / 2020

Histórico

Importância em R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Fonte: 492 Coronavirus- (COVID-19) - União
NOTA FISCAL Nº 2829

14.130,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ROLÂNDIA

19 JUN 2020

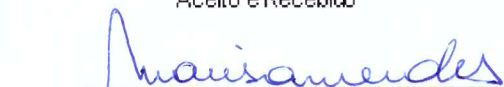
TESOURARIA

TIPO DO EMPENHO: Ordinário

6884 624055-6

- Serviços Foram Prestados
- Materiais Foram Entregues
- Obra Executada

Aceito e Recebido


Ass. do Responsável


PAGUE-SE


Prefeito Municipal

Ordem de Pagamento

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado,
proveniente desta Ordem de Pagamento

Data 17 / Junho / 2020


Secretário de Fazenda

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins que recebi(emos) a
importância de R\$ 14.130,00, correspondente
ao acima descrito e pela qual dou(amos) plena e
irrevogável quitação.

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do Credor



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

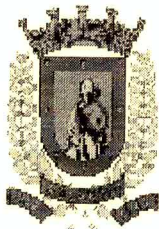
Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0404 / 006 / 00624055-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PR 412240 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
CPF/CNPJ:	08.737.323/0001-74

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0349 / 00000062938-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PRIMAX IND.COM. DE MOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ:	85.515.542/0001-50
Valor:	R\$ 14.130,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PRIMAX IND. E COM DE MOVE
Histórico:	

Data / Hora da operação:	19/06/2020 14:35:14
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00151710
Chave de segurança:	887L3F2WYZGWF6KL

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Credor : 01254 - PRIMAX IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. - ME

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR M. RIBAS 1509 centRolandia PR

Empenho Nº 007113/2020 Ordem de Pagamento Nº 00897 Data 17 / 06 / 2020

Histórico

Importância em R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Fonte: 492 Coronavirus- (COVID-19) - União
NOTA FISCAL Nº 2829

14.130,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ROLÂNDIA

19 JUN 2020

TESOURARIA

TIPO DO EMPENHO: Ordinário

- Serviços Foram Prestados
- Materiais Foram Entregues
- Obra Executada

Aceito e Recebido

Mauriamesdes
Ass. do Responsável

PAGUE-SE

Mauriamesdes
Prefeito Municipal

Ordem de Pagamento

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Ordem de Pagamento

Data 17 / Junho / 2020

Secretário de Fazenda

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins que recebi(emos) a importância de R\$ 14.130,00, correspondente ao acima descrito e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do Credor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

007113/20 Ordinário Extraordinário

Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Orçamentária	11 Fundo Municipal de Saude
	101220009.2.118.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		8847
Despesa Secundária	3390.30.28.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		8867

Credor	1254 PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA. - ME	1 349-2 0062938-3
	AVENIDA INTERVENTOR M. RIBAS 1509 cent32552239	Rolandia PR

Licitação	Dispensa por Justif.	Número	c47	Solicitação		Proc. Compra	124	Emissão	04.06.20	Vencimento	04.06.20
-----------	----------------------	--------	-----	-------------	--	--------------	-----	---------	----------	------------	----------

Valor Orçado	233.090,00	Saldo Anterior	130.383,50	Valor Empenhado	17.750,00	Saldo Atual	12.633,50
--------------	------------	----------------	------------	-----------------	-----------	-------------	-----------

Fonte de Recurso: 492 Coronavirus- (COVID-19) -Uniao

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	15000und	avental descartavel TNT com manga e punho elastico - Aquisicao de 15.000 aventais descartaveis de manga longa com punho elastico	7,8500	117.750,00

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL 117.750,00
-----------------------	------------------------

Autorização de Fornecimento <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos.	 Ass. do Responsável	Ordenador do Pagamento Secretária de Finanças	Ordenador da Despesa Prefeito Municipal
		 Departamento de Compras	

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importancia de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

RECEBEMOS DE PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 14.130,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - 0000051 - AV: PRESIDENTE BERNARDES, 809 - CENTRO - ROLANDIA/PR.

NF-e

Nº: 000.002.829
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
PRIMAX



AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 865
CENTRO
ROLANDIA - PR
CEP: 86600-183
Telefone: (43) 3015-4270

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº:000.002.829
SÉRIE: 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4120 0685 5155 4200 0150 5500 1000 0028 2911 5125 4386

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200103492882 - 10/06/2020 13:49:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9020682954

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE S.T.

CNPJ

85.515.542/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - 0000051

CNPJ / CPF

76.288.760/0001-08

DATA EMISSÃO

10/06/2020 13:49:00

ENDEREÇO

AV: PRESIDENTE BERNARDES, 809

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86600-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

10/06/2020

MUNICÍPIO

ROLANDIA

FONE / FAX

4332558600

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA

13:49:00

FATURA / DUPLICATA

Nº FATURA: 002829

VALOR ORIGINAL: R\$ 14.130,00

DESCONTO: R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO: R\$ 14.130,00

001) - 25/06/2020 - R\$ 14.130,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS S.T

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS S.T

R\$ 0,00

VALOR DO PIS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 14.130,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS

VALOR DO C.F.FINS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 14.130,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-REMETENTE
(CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF PLACA

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,0000

PESO LÍQUIDO

0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR				ALÍQUOTA	
									BASE Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
00417	AVENTAL TNT DESCARTAVEL COM MANGA	42032900	0400	5102	PC	1.800,0000	7,8500	14.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 4.0.0.1-20_11_2019

VERSÃO DO DANFE: 1.0.9

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPENHO 7113/2020 BANCO DO BRASIL AG: 0349-2 C/C: 62938-3
Praça: AV. PRESIDENTE BERNARDES - ROLANDIA - PR - 86600-000
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS, LEI GERAL DE ME OU EPP 123/2006.

RESERVADO AO FISCO

Secretaria de Saúde
F.M.S.

Recurso: Coronavírus

Sator: ATB

Fonte: 492 Dotação: 8847

Banco: Caixa Conta: 71032-1

Diretor Financeiro: WANIA

Secretaria de Saúde: Maura

Data: 16/06/2020

Declaro para os devidos fins que os materiais e/ou serviços constantes nesta Nota Fiscal, foram recebidos ou executados.
Em: 10 / 06 / 2020
Paula J. P. Pissinatti
Nome
Reitora de Apoio Primário
Cargo/Função
Maura
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 85.515.542/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:36 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **7709.8B61.8260.96C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.515.542/0001-50

Razão Social: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 865 / CENTRO / ROLANDIA / PR /
86600-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031004203813147807

Informação obtida em 10/06/2020 14:19:19

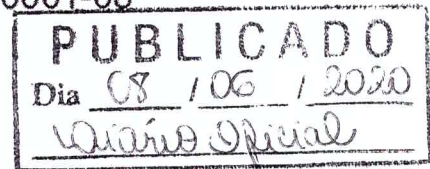
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 129/2020



Ref. Dispensa 047/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Avenida Getulio Vargas nº 865 Centro na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-183 fone (43) 3255.2239/3015.4270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICUS DO AMARAL**, residente e domiciliado Rua Genésio Proni nº 35 Jd Alto da Boa Vista na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.435.931-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.949.229-86 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 15.000 (quinze mil) aventais descartáveis de manga longa com punho elástico, que serão destinados aos profissionais da área da saúde que lidam diretamente com o Novo Coronavírus (COVID-19), conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 047/2020**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **01/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- 4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 19 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 117.750,00 (Cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 03/06/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo municipal de saúde

101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN

Secretária Municipal de Administração

MARISA APª MENDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI

Fiscal do Contrato - Titular

JULIÁNA ALVES SANT ANA PAGANINI

Fiscal do Contrato - Substituto